

ANEXO III

Quadro 3: Sanções Regulamentares

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
Art. 144, I	Intervenção nas instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário que afete sua eficiência	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, XIII	Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento	Não se aplica	Leve	Faixa de Consumo
Art. 144, XV	Violacão do lacre de proteção do cavalete e/ou do hidrômetro	Não se aplica	Leve ⁴	Faixa de Consumo
Art. 144, XXII	Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas no ramal - Violacão do corte ramal	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, VII	Ligaçao clandestina de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, VI	Danificação propositada, inversão e/ou supressão do hidrômetro	Não se aplica	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XXI, 1ª parte	Intervenção no cavalete sem o consentimento da CAJ	Não se aplica	Leve ³	Faixa de Consumo
Art. 144, II	Instalação predial de água ligada à rede pública e interligada com outras fontes de abastecimento	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, XI	Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos, com ou sem débito	Não se aplica	Leve	Faixa de Consumo
Art. 144, VIII	Instalação de bomba ou qualquer dispositivo similar no ramal predial ou na rede de distribuição	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, XII, 1ª parte	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou na caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ	Não se aplica	Moderada ³	Geral



Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
Art. 144, XXI, 2ª parte	Intervenção no ramal predial ou deslocamento de ramal/cavalete sem o consentimento da CAJ	Não se aplica	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XVI	Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, XIX	Instalação de aparelhos supressores de ar	Não se aplica	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, V	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass)	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, XVIII	Não atendimento, por parte do usuário, quanto à obrigatoriedade de padronizar a ligação de água	Não se aplica	Moderada	Geral
Art. 144, X	Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas - Violação do corte cavalete	Não se aplica	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XII, 2ª parte	Impedimento involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ	Não se aplica	Leve ³	Geral
Art. 144, XIV	Violação do lacre da caixa de proteção do hidrômetro	Não se aplica	Leve	Faixa de Consumo
Art. 144, III, 'a', 'b', 'd' e 'e'	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos legais, regulamentares ou pactuados, que: a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes; b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; (...) d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas;	Não se aplica	Gravíssima	Geral



Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
	e e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C			
Art. 144, IV	Ligaçāo de esgoto industrial sem a apresentaçāo das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgāos pùblicos e/ou entidades reguladoras	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, IX	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários	Infiltração nas tampas de caixa de gordura ou caixa de passagem (residênciā unifamiliar)	Moderada	Geral
		Infiltração ao longo da rede (residênciā unifamiliar)	Moderada	Geral
		Calhas e ralos conectadas à rede de esgoto (residênciā unifamiliar)	Grave	Geral
		Infiltração de maré (residênciā unifamiliar)	Moderada	Geral
		Infiltração nas tampas de caixa de gordura ou caixa de passagem (comércios)	Grave	Geral
		Infiltração ao longo da rede (comércios)	Grave	Geral
		Calhas e ralos conectadas à rede de esgoto (comércios)	Gravíssima	Geral
		Infiltração de maré (comércios)	Moderada	Geral



Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
		Infiltração nas tampas de caixa de gordura ou caixa de passagem (residência multifamiliar)	Grave	Geral
		Infiltração ao longo da rede (residência multifamiliar)	Grave	Geral
		Calhas e ralos conectadas à rede de esgoto (residência multifamiliar)	Gravíssima	Geral
		Infiltração de maré (residência multifamiliar)	Moderada	Geral
Art. 144, XVII	Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos.	Ausência de caixa de gordura (residência unifamiliar, comércios gerais, clínicas, escritórios, lojas, etc)	Moderada	Geral
		Caixa de gordura fora da dimensão (residência unifamiliar, comércios gerais, clínicas, escritórios, lojas, etc)	Leve	Geral
		Caixa de gordura sem função de retenção (residência unifamiliar, comércios	Moderada	Geral



Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
	gerais, clínicas, escritórios, lojas, etc)			
	Ausência de caixa de gordura (restaurante)		Gravíssima	Geral
	Caixa de gordura fora da dimensão (restaurante)		Grave	Geral
	Caixa de gordura sem função de retenção (restaurante)		Gravíssima	Geral
	Não entrega comprovante de limpeza (restaurante)		Moderada	Geral
	Ausência de caixa de gordura (residência multifamiliar churrasqueira)		Grave	Geral
	Caixa de gordura fora da dimensão (residência multifamiliar churrasqueira)		Moderada	Geral
	Caixa de gordura sem função de retenção (residência multifamiliar churrasqueira)		Grave	Geral
	Ausência de caixa de gordura (residência multifamiliar cozinha)		Gravíssima	Geral



Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
		Caixa de gordura fora da dimensão (residência multifamiliar cozinha)	Grave	Geral
		Caixa de gordura sem função de retenção (residência multifamiliar cozinha)	Gravíssima	Geral
Art. 144, XX	Lacrar a tampa da caixa de inspeção (CI) de esgoto	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, III, 'c'	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que: (...) c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos	Não se aplica	Moderada	Geral
Art. 144, § 2º Art. 90, par.ún.	Cobrança do Infrator Reincidente (valor da multa em dobro) e/ou do Infrator Beneficiado por Tarifa Social (50% do valor da multa, com exceção de infração classificada gravíssima)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Art.147, caput, V, 'b' ou 'd'	Revisão de Faturamento dos Serviços de Abastecimento de Água por Irregularidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Art.147, caput, V, 'b' ou 'd'	Revisão de Faturamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário por Irregularidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

³ Será aplicado como penalidade: Multa pela infração cometida + obrigatoriedade de padronizar a ligação de água.
 i) Caso o usuário padronize a ligação de água dentro do prazo estipulado no auto de infração, o valor da multa não será aplicado.
 ii) Caso o usuário não atenda a obrigatoriedade de padronização, será aplicado multa pela infração cometida, juntamente com a multa por não padronização.



⁴ Será aplicado como penalidade: Multa por violação do lacre. Entretanto, caso o usuário padronize a ligação de água dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contatos a partir da data de recebimento do Auto de Infração, não será aplicado multa.

TABELA II - Critérios de Enquadramento (2) – Faixa de Consumo

Faixas de Consumo	Categoria Res./Com./Pub.	Categoria Industrial
1 ^a	< 50 m ³	< 100 m ³
2 ^a	> 50 m ³	> 100 m ³
Geral	Irregularidade não vinculada ao volume médio de água consumido	

TABELA III - VALORES DAS MULTAS POR CATEGORIA DE USUÁRIO E CONSUMO ^{1 2 3}

Classificação da Infração (1)	Critérios de Enquadramento (2)	Residencial Normal	Res.Tarifa Social ou Ent.Beneficente ⁴	Com./Ind./Pub.
Leve	1 ^a Faixa de Consumo	R\$ 240,43	R\$ 120,22	R\$ 320,53
	2 ^a Faixa de Consumo	R\$ 480,80	R\$ 240,41	R\$ 641,10
	Geral	R\$ 240,43	R\$ 120,22	R\$ 320,53
Moderada	1 ^a Faixa de Consumo	R\$ 480,80	R\$ 240,41	R\$ 641,10
	2 ^a Faixa de Consumo	R\$ 961,63	R\$ 480,81	R\$ 1.282,19
	Geral	R\$ 480,80	R\$ 240,41	R\$ 641,10
Grave	1 ^a Faixa de Consumo	R\$ 1.121,91	R\$ 560,96	R\$ 1.442,45
	2 ^a Faixa de Consumo	R\$ 2.243,82	R\$ 1.121,91	R\$ 2.884,91
	Geral	R\$ 1.121,91	R\$ 560,96	R\$ 1.442,45
Gravíssima	Geral	R\$ 3.205,47	R\$ 1.602,74	R\$ 4.006,82



OBSERVAÇÕES: **a) VALOR DA MULTA.** Para calculá-la, identifique a irregularidade cometida na coluna de descrição da TABELA I. Ao lado da descrição da infração se encontra a correspondente classificação (leve, moderada, grave ou gravíssima, de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta do agente, assim como das consequências para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário) e, sucessivamente, a informação quanto ao critério de enquadramento ou não em faixas de consumo. Ambas as variáveis estão correlacionadas nas Tabelas I e III, por meio das referências (1) e (2). Após a identificação da "Classificação da Infração" e estabelecido o "Critério de Enquadramento, que poderá ser "Geral", se a irregularidade não influenciar o volume de água consumido, ou "1^a ou "2^a Faixa de Consumo", de acordo com o volume de água, em média, consumido na unidade usuária. Com base nos dados da Tabela II, no caso das categorias residencial, comercial ou Pública, quando a média de consumo dos últimos 6 meses for inferior a 50 m³, será enquadrada na 1^a Faixa de Consumo, ao passo que quando o consumo for superior, será enquadrada na 2^a faixa de consumo. Já a categoria Industrial, tem como divisor o volume de 100m³: abaixo se considerará na 1^a Faixa de Consumo e acima, na 2^a Faixa de Consumo. De posse dessas informações, localiza-se na Tabela III a linha correspondente à "Classificação da Infração" e, dentro dela, a Faixa de Consumo ou, quando indiferente, a linha "Geral", correspondendo-lhe, de acordo com as colunas, a multa de acordo com a categoria de usuário sancionado. **b) REINCIDÊNCIA.** Em caso de reincidência, na prática de infrações, no prazo de 12 meses, o valor da multa será cobrado em dobro. **c) CONSUMO ESTIMADO.** Quando a CAJ - Companhia Águas de Joinville - verificar em razão da prática de irregularidades ou de violação nos equipamentos e instalações de medição, não tenha havido faturamento ou tenha sido inferior ao real, além do valor da multa, será efetuada a revisão do faturamento e cobrada a diferença, conforme o critério aplicável ao caso. **d) TARIFA SOCIAL.** Para as economias classificadas nas categorias Residencial Social ou Entidade Beneficente, a multa, quando a infração for classificada em leve, moderada ou grave, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para a categoria residencial normal.

